

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L E I Nº- 499, de 10 de Dezembro de 1962

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE NATAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SR.DR.ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

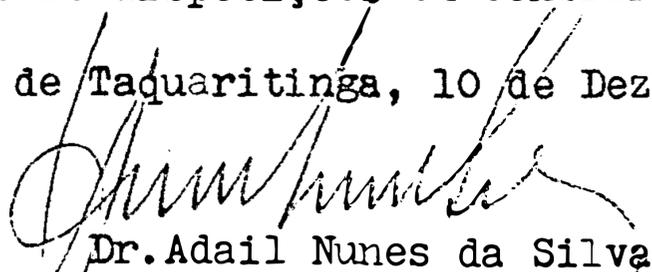
Artigo 1º- Fica instituído a favor dos Servidores Municipais de Taquaritinga, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 4.090, de 13 de Julho de 1962, o direito à percepção, no mês de Dezembro de cada ano, de uma gratificação salarial correspondente a 1/12 da remuneração devida em Dezembro por mês de serviço, do ano correspondente.

Artigo 2º- As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no artigo anterior desta lei.

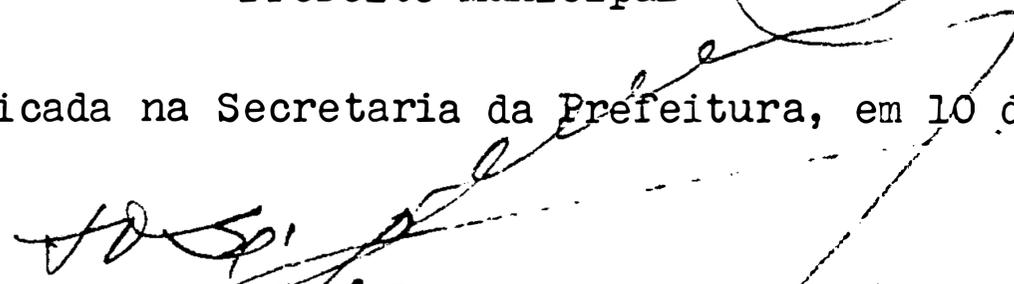
Artigo 3º-Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar as operações de crédito necessárias.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de Dezembro de 1962


Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de Dezembro de 1962.


José Romanelli
Secretário.